



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos 10 dias do mês de março de 2021 teve iniciada às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Marieta Sá, situada na Vila Regina, s/n- centro, Município de Sucupira do Riachão, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação /Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Miss Lany Maria de Sousa Sá	CE Profª Marieta Sá	Gestora Geral	(99) 99163-7988	missnuel@hotmail.com
Jacilúzia Maria Silva Lima	CE Profª Marieta Sá	Tesoureira/ Caixa Escolar	(99) 98484-9221	jaciluziamarialima@gmail.com
Isabel Cristina de Sousa Guimaraes	CE Profª Marieta Sá	Secretaria/ Caixa Escolar	(99)9 8411-9288	Isabelguimaraes15029@gmail.com
Josefina Maria Santana Sá	CE Profª Marieta Sá	Conselho Fiscal/ Caixa Escolar	(99) 9 8435-2018	josefinamarias@gmail.com
Marly de Sousa Oliveira Lima	CE Profª Marieta Sá	Conselho Fiscal/ Caixa Escolar	-	--
Carla Veronica Moraes Santana	CE Profª Marieta Sá	Conselho Fiscal/ Caixa Escolar	(99) 98417-5597	--
Maria Helena Gomes Ferreira	CE Profª Marieta Sá	Fornecedora	(99) 98418-2398	----

### CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21242925	CE Professora Marieta Sá	10.995.276/0001-00	Vila Regina, s/n- centro.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 18 de fevereiro 2021 a 09 de março de 2021. As propostas recebidas foram:

1- Maria Helena Gomes Ferreira  
CPF: 392. 223.062-87  
Município: São João dos Patos

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:



INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21242915	CE Professora Marieta Sá	1	Maria Helena Gomes Ferreira

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais não foram apresentadas, em virtude da Audiência ter sido realizada no formato virtual. Desta forma, após a celebração do contrato, no ato da 1ª entrega de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.**

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.



As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Isabel Cristina de Sousa Guimaraes, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Mim Bony Maria de Sousa Sá
2. Faciliana Machado Lima
3. Isabel Cristina de Sousa Guimaraes
4. Josefina Maria Santana Paí
5. Marly de Souza Oliveira Lima
6. Carla Verônica Moraes Santana
7. Maria Helena Gomes Ferreira
8. \_\_\_\_\_